

31 cursos livres na Faculdade de Higiene e ...

(Conclusão da 1.ª pag.)
da Habitação — de 22 de agosto a 2 de setembro, com 100 vagas, destinado a engenheiros, arquitetos, médicos e economistas em geral e, particularmente do Banco Nacional da Habitação, da Secretaria da Saúde e de Assistência Social do Governo do Estado de São Paulo, de Prefeituras Municipais, bem como de outras entidades públicas e privadas interessadas no problema da habitação em geral; Bioestatística II — de 1.º de outubro a 30 de novembro, com 30 vagas para candidatos que possuam conhecimentos ao nível da Bioestatística; Higiene das Radiações — de 17 de outubro a 9 de dezembro, com 20 vagas para diplomados em curso superior de graduação bem como para estudantes matriculados nos dois últimos anos de qualquer curso de graduação ministrados em estabelecimentos de ensino superior; Patologia da Nutrição — de 17 de outubro a 9 de dezembro, com 10 vagas, destinado a médicos ou, a juízo da Cátedra responsável, de outro curso universitário; Endemias Parasitárias — de 17 de outubro a 9 de dezembro, com 5 vagas, destinado a médicos, enfermeiras (4 anos) ou veterinários; Planejamento em Saúde Pública — de 17 de outubro a 9 de dezembro, com 25 vagas, destinado a médicos; Epidemiologia das Doenças Bacterianas — de 17 de outubro a 9 de dezembro, com 5 vagas a candidatos que possuam experiência de dois anos em saúde pública; Epidemiologia das Doenças não Transmissíveis, de 17 de outubro a 9 de dezembro, com 5 vagas para candidatos que possuam experiência de dois anos em saúde pública; Higiene Alimentar, para Médicos e Veterinários — de 17 de outubro a 9 de dezembro, com 10 vagas, destinado a médicos, veterinários ou, a juízo da Cátedra responsável, de outro curso universitário; Nutrição Normal, para Médicos, Engenheiros e Veterinários — de 17 de outubro a 9 de dezem-

bro, com 10 vagas, destinado a médicos, engenheiros, veterinários ou, a juízo da Cátedra responsável, de outro curso universitário; Introdução à Teoria dos Processos Estocásticos e suas Aplicações — de 17 de outubro a 9 de dezembro, com 30 vagas, para candidatos que possuam conhecimentos de teoria das probabilidades ao nível do Curso de Introdução à Teoria das Probabilidades; Introdução à Teoria das Probabilidades — de 17 de outubro a 9 de dezembro, com 30 vagas, destinado a candidatos que possuam conhecimentos elementares de cálculos diferencial e integral; Tecnologia dos Alimentos — de 17 de outubro a 9 de dezembro, com 10 vagas, destinado a engenheiros ou, a juízo da Cátedra responsável, de outros cursos universitários; Epi-

demologia das Vírosses e Riquetsioses — de 17 de outubro a 9 de dezembro, com 5 vagas destinado a engenheiros, médicos e técnicos de nível superior; Poluição Atmosférica, em novembro (data a ser fixada), com 100 vagas destinado a engenheiros, médicos químicos e técnicos de nível superior; Operação e Manutenção de Estações de Tratamento de Água, em novembro (data a ser fixada), com 20 vagas, destinado a engenheiros que trabalham em serviços de água e que não possuam curso de pós-graduação em engenharia sanitária.
A Secção de Cursos da Faculdade, Av. Dr. Arnaldo 715, prestará informações sobre o tipo de certificado que será oferecido para cada curso.

Governador homenageou...

(Conclusão da 1.ª pag.)
Norte, o Canadá, a Índia, a Austrália e outras grandes nações. A Inglaterra jamais se curva diante de situações que parecem irremediáveis. A tempera do inglês é moldada na forja dos séculos e das adversidades.
Quando o Império, parecia condenado à debacle, surgiu um Disraeli para restaurar as suas finanças e restabelecer o prestígio da libra no mercado internacional. Quando as legiões apocalípticas de Hitler faziam desabar soberanias como se fossem castelos de areia, surgiu um Churchill, para galvanizar a Grã-Bretanha e sensibilizar toda a humanidade com a trilogia do "Sangue, Sino e Lágrimas".
Dunquerque foi arrasada, pelas bombas devastadoras das hienas pardas, mas seu espírito permaneceu de pé, inconquistável e invencível.
A esta Grã-Bretanha, o povo e o Governo de São Paulo tributam as suas homenagens sinceras e saudam, com especial carinho a Vossa Excelência, Sir Leslie Fry, que tantos e tão assinalados serviços tem prestado à sua Pátria quer na carreira das armas quer na diplomática.
Seu patriotismo acendrado, sua dedicação e amor à Grã-Bretanha de tal forma são reconhecidos, que Vossa Excelência ostenta as mais altas insígnias, como a da Ordem do Império Britânico, no grau de Oficial, a Ordem de Miguel e George, no grau de Comandante, sendo, em 1957, armado Cavaleiro da Ordem de Miguel e George.
São Paulo, a Manchester brasileira, por seu Governador com justo orgulho, hospeda a vossa excelência e à excelentíssima Lady Fry.
À imortal Albion, à felicidade pessoal de sua Majestade a Rainha Elizabeth II, ao culto e nobre povo britânico, a toda a comunidade

britânica, o povo, o governo e o governador de São Paulo erguem um brinde de saudação amigável, cordial e sincera".

DIA DA CONSERVAÇÃO DO SOLO

Será comemorado hoje o "Dia da Conservação do Solo" em todas as escolas primárias do Estado de acordo com comunicado expedido pelo Departamento de Educação através do Setor de Campanhas Educativas do Serviço de Ensino Primário.
A iniciativa tem como finalidade despertar na criança o interesse pela preservação do solo incutindo-lhe noções sobre técnica conservacionista e sua importância para a economia brasileira.
O professor através de diversos recursos curriculares levará ao conhecimento dos alunos matérias de aplicação imediata na conservação do solo tais como: reflorestamento, pastagens, plantações, etc.
Esses recursos poderão por meio dos escolares ser amplamente divulgados no âmbito familiar com benefícios, especialmente na zona rural.

"Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Civis do Estado"
Cr\$
Preço 250
Pelo Correio 270
(Vale postal, cheque visado ou carta com valor declarado em nome da I.O.E.)
Editada pela
Imprensa Oficial do Estado

JARDIM DA INFÂNCIA FAZ SETENTA ANOS

O Instituto de Educação "Caetano de Campos" deu início ontem às comemorações do 70.º aniversário de fundação de seu antigo Jardim da Infância, ocorrido em 1896.
Achavam-se presentes, além da diretoria, professores e alunos dos diversos cursos mantidos pelo estabelecimento, antigos professores e alunos.
Inicialmente, fez-se um minuto de silêncio em homenagem aos mestres falecidos. A seguir, o Orfeão do "Caetano de Campos" executou uma série de números musicais, compreendendo cantigas infantis, peças folclóricas, valsas, polcas, minuetos, etc.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
RUA DA GLÓRIA, 358 — SÃO PAULO
Diretor: Wanduick Freitas — Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Anaral
Telefones
Diretoria 36-2539 | Escuraria, Publicações 36-2684
Grécia 36-2752 | Revisão Impressão e
Contadoria 36-2764 | Manutenção 36-6184
Expediente 36-7931 | Material 36-2587
Secção do Pessoal ... 36-6183 | Assinaturas e Arquivo 36-2724
Redação 34-5810 | Oficina do Jornal ... 36-2552
Oficina de Obras ... 36-2598
Venda avulsa
NÚMERO DO DIA Cr\$ 80
NÚMERO ATRASADO Cr\$ 100
Assinaturas
DIÁRIO DO EXECUTIVO | DIÁRIO DA JUSTIÇA
DIÁRIO DE INEDITÓRIOS | Anual Cr\$ 8.000
Anual Cr\$ 10.000 | Semestral Cr\$ 4.000
Semestral Cr\$ 5.000
As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.
Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.
PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS
RUA DA GLÓRIA N. 346

Mais de Cr\$ 20 bilhões para sementes até o mês de junho

Mediante entendimentos com o Secretário da Fazenda, sr. José da Silva Gordo, o Secretário da Agricultura, deputado André Broca Filho, obteve o estabelecimento de escala semanal para a liberação, até junho vindouro, da verba de Cr\$ 20.102.000, destinada ao pagamento de sementes e mudas fornecidas pelos cooperadores da pasta da produção agrícola.
Dentro desse plano, a Comissão de Produção Agropecuária (CPAP), da Secretaria da Agricultura, terá à sua disposição 15 bilhão de cruzeiros por semana, até perfazer, aquele total. Para o próximo semestre já está prevista a liberação também de Cr\$ 20.102.000.000.
Assim, a CPAP está habilitada a processar o pagamento de todos os cooperadores que a ela se forem dirigindo, dentro da escala estabelecida.
Prosseguindo na sua política de ampliar a produção de sementes e mudas, a Secretaria da Agricultura, com base em trabalho de seus serviços especializados está procedendo ao reajustamento de preços pagos pelo material de plantio que lhe é entregue pelos cooperadores. Os preços de alguns produtos já foram reajustados e outros estão na dependência de aprovação de setores governamentais.

NÓVO CONSUL DO JAPÃO

Esteve ontem à tarde no Palácio dos Bandeirantes, a fim de cumprimentar o governador Adhemar de Barros, o sr. Shiro Kondo, que vai assumir o consulado geral do Japão em nossa Capital. O diplomata substitui, no posto, o sr. Shichiro Tsuruga.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 9.295, DE 13 DE ABRIL DE 1966

Dispõe sobre criação de estabelecimento de ensino
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:
Artigo 1.º — É criado um Colégio Estadual em Riancharia, subordinado ao Departamento do Ensino Profissional da Secretaria da Educação.
Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado, consignará verbas necessárias a ocorrer as respectivas despesas.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de abril de 1966.
a) Francisco Franco, Presidente.
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de abril de 1966.
a) Paulo de Castro Vianna, Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 9.296, DE 14 DE ABRIL DE 1966

Transforma o Departamento de Obras Públicas, da Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas em autarquia e dá outras providências
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que, nos termos dos §§ 4.º e 5.º do artigo 22 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica transformado em entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, sede e fóro na Capital do Estado, o Departamento de Obras Públicas, da Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas, com a tutela administrativa da Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas e a econômico-financeira da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.
Artigo 2.º — O Departamento de Obras Públicas gozará, no que se refere aos seus bens, rendas e serviços, das regalias, privilégios e imunidades conferidas à autarquia.
Parágrafo único — Para as causas judiciais, em que for parte ou, de qualquer forma, interessado o Departamento de Obras Públicas, será competente o fóro da Fazenda do Estado, prevalecendo, nesses casos, bem como para os atos do fóro extrajudicial e administrativo, as mesmas prerrogativas, isenções e restrição de custas, emolumentos e favores fiscais vigorantes para aquela Fazenda.
Artigo 3.º — Compete ao Departamento de Obras Públicas:
I — projetar, construir, contratar e fiscalizar obras de edifícios públicos estaduais, seus complementos e pontes em estradas municipais;
II — conservar os próprios do Estado e aquies a que isso se obrigue a administração estadual por força de contrato;
III — prestar assistência aos municípios e às autarquias do Estado em assuntos de sua especialidade;
IV — manifestar-se, quando solicitado, nas compras de imóveis para o serviço público;

- V — proceder a pesquisas que visem à melhoria da construção, seu barateamento e melhor adequação dos projetos às suas finalidades;
- VI — receber dotações e receitas decorrentes de suas atividades e efetuar os pagamentos pela execução direta ou contratada de estudos, projetos, serviços e trabalhos, aquisição e aluguel de instrumentos, veículos, equipamentos e materiais, custeio de viagens, estudo de aperfeiçoamento para os seus servidores e outras despesas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
- VII — elaborar plano anual de trabalho.
- Artigo 4.º — Constituirão receita do Departamento de Obras Públicas:
I — a dotação que lhe for atribuída pelo Estado, em seus orçamentos anuais;
II — dotações oriundas de créditos adicionais;
III — juros de depósitos bancários;
IV — aluguéis de bens patrimoniais, inclusive os da locação de tapumes ou áreas de cantões de serviços de obras.
V — produto de multas contratuais, cauções ou depósitos que reverterem a seu crédito;
VI — legados e donativos;
VII — emolumentos pelo fornecimento de material ilustrativo da natureza e condições das obras levadas a concorrência pública;
VIII — o produto de venda de material inservível e de alienação de bens patrimoniais móveis, que se tornarem desnecessários ou obsoletos aos seus serviços; e
IX — outras rendas eventuais.
- Artigo 5.º — O Departamento de Obras Públicas será dirigido e administrado por um engenheiro civil, provido, em comissão, no cargo de Diretor Técnico-Nível II, nos termos do artigo 43, letra "e", da Constituição do Estado.
- Artigo 6.º — Ao Diretor do Departamento de Obras Públicas compete:
I — dirigir e administrar todos os serviços da autarquia;
II — executar e fazer executar as recomendações aprovadas pelo Conselho de que trata o artigo 7.º e submeter à sua apreciação os documentos da gestão financeira e o relatório anual, bem como os planos e programas dos trabalhos da entidade;
III — autorizar despesas e pagamentos decorrentes das atividades da autarquia, observada a legislação em vigor;
IV — movimentar, nos termos legais e regulamentares, as contas de depósitos nos estabelecimentos bancários ou congêneres;
V — assinar os contratos de serviços, obras e fornecimentos de materiais e equipamentos de qualquer natureza, observadas as disposições legais;
VI — promover, na forma da legislação vigente, as desapropriações necessárias aos seus serviços e obras;
VII — autorizar a locação de imóveis necessários aos serviços do Departamento;
VIII — nomear e admitir os servidores e realizar todos os atos de administração de pessoal;
IX — avocar à sua apreciação a solução de quaisquer questões que surgirem no âmbito do Departamento;
X — delegar os atos relativos à administração do pessoal já nomeado ou admitido, observada, no que couber, a hierarquização existente na administração direta.